



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

EDITAL Nº. 12 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA PARA REMOÇÃO INTERNA

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e considerando as disposições da Lei nº. 8.112 de 11/12/1990, da Lei nº 11.091 de 12/01/2005, da Resolução nº 02/2018, bem como do processo nº 23402.023506/2020-11, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **07/12/2020 a 11/12/2020**, as inscrições para Processo Seletivo de Cadastro Reserva para Remoção Interna (entre *campi*), nas condições que seguem:

1. DO PROCESSO

1.1 Este processo seletivo está em consonância com as Leis nº. 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990 e nº 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005, com a Resolução Conuni 02/2018, que dispõe sobre a movimentação por remoção de servidores no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco e será conduzido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Comissão do Processo Seletivo de Movimentação de Servidor (Comissão de Remoção), designada pela Portaria nº 596, de 02 de dezembro de 2020.

2. DAS VAGAS

2.1 A remoção a pedido poderá ser concedida conforme surgimento de vagas do quadro demonstrativo do Anexo I, observadas as disposições constantes nos artigos 1º e 6º da Resolução nº 02/2018.

2.2 Os servidores poderão pleitear a remoção pelo presente certame, desde que:

- a) a sua lotação atual seja em campus distinto ao da vaga pretendida;
- b) o seu cargo seja idêntico ao da vaga pretendida.

2.3 Os candidatos que pleitearam remoção e não foram contemplados, poderão ser consultados em momento posterior quando houver o surgimento de novas vagas.

2.4 Poderá ser realizada mais de uma consulta com as vagas remanescentes, resultante da mudança de campus dos servidores melhores classificados no Processo Seletivo, até que se esgotem todas as demandas pelas vagas ofertadas no presente certame.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Poderão se candidatar ao processo seletivo de remoção interna os servidores que preencherem os pré-requisitos abaixo:

- a) Não ter sido removido nos últimos 12 meses;
- b) Ciência da chefia imediata.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O pedido de remoção deverá ser encaminhado pelos servidores, no período de **07/12/2020 a 11/12/2020**, por meio do SIPAC para COORDENACAO DE CARREIRA (11.01.02.81.09.01), constando, em arquivo único, os documentos a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

- a) ciência da chefia imediata, conforme anexo II;
- b) declaração emitida pela PROGEPE que contemple: nome completo, matrícula, cargo, tempo de exercício na Univasf, tempo de serviço no campus de origem, declaração se sim ou não foi removido nos últimos 12 meses, atual regime de trabalho, grau de escolaridade, idade, declaração se sim ou não sofreu alguma das penalidades previstas no artigo 127 da Lei nº 8112/90, nos últimos 12 meses (**solicitada por meio do Sistema SIGRH**);
- c) termo de opção e justificativa no interesse em ser removido do campus, conforme anexo III.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo de remoção será conduzido pela PROGEPE Comissão do Processo Seletivo de Movimentação de Servidor e observará as regras gerais constantes na Resolução Conuni nº 02/2018, alterações, as regras e formas específicas, procedimentos, limites e condições fixados neste edital, em função das vagas disponibilizadas pela instituição.

5.2 Os critérios de seleção são, sucessivamente:

- a) maior tempo de efetivo exercício na Univasf;
- b) regime de trabalho com prioridade para 40 horas, seguido de 30 horas;
- c) idade, tendo preferência os servidores de maior idade;
- d) número de filhos em idade pueril (0 a 10 anos de idade).

6. DOS RESULTADOS

6.1 A Comissão publicará o resultado preliminar do processo seletivo de remoção em até 3 dias úteis do encerramento do período de inscrição, com a lista de classificação dos candidatos, indicando a ordem de classificação.

6.2 Do resultado preliminar, caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à Comissão por meio do e-mail: normas.progepe@univasf.edu.br, no prazo de até 03 (dias) dias úteis de sua publicação.

6.3 O pedido de reconsideração deverá ser instruído com documentos necessários à demonstração dos direitos dos candidatos.

6.4 Apreciados os pedidos de reconsideração, o resultado final será publicado e homologado no prazo de 01 (um) dia útil.

7. DA REMOÇÃO

7.1 Havendo o surgimento de vagas para remoção, será observada a ordem de prioridade elencada pelos servidores.

7.2 A apresentação dos servidores removidos deverá ser de até 15 dias contados da publicação do ato, quando a remoção ocorrer entre os campi de Juazeiro/BA, Petrolina/PE e Ciências Agrárias – Petrolina/PE, não estando os servidores dispensados da frequência.

7.3 A apresentação deverá ser de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato, quando a remoção for dos campi de Juazeiro/BA, Petrolina/PE e Ciências Agrárias – Petrolina/PE para os campi de Senhor do Bonfim/BA, São Raimundo Nonato/PI, Paulo Afonso/BA e Salgueiro/PE ou vice-versa, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

7.4 O prazo indicado no item 7.2 deve ser o necessário para o repasse de informações do trabalho desenvolvido por ele ao chefe do setor, com vistas a garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

7.4.1 O prazo para apresentação dos servidores removidos poderá ser prorrogado, quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público, para os casos elencados no item 7.2.

7.5 O período de deslocamento descrito no item 7.3 não suspende nem interrompe o tempo de exercício dos servidores.

7.6 A remoção dos servidores selecionados no presente certame será realizada na modalidade “a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração”, nos termos da alínea c, do inciso III, do parágrafo único, do art. 36 da Lei nº 8.112/90.

7.7 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas emitirá a portaria de remoção dos servidores selecionados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações prestadas e os documentos juntados pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se comprovada qualquer falsidade.

8.2 Aos servidores ora removidos nos termos do presente edital, não caberá ajuda de custo, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 53 da Lei nº 8.112.90.

8.3 Em caso de desistência, após a publicação do ato de remoção, ficarão os servidores desistentes impedidos de participar de novo processo pelo período de 12 meses.

8.4 A efetivação da inscrição pelos candidatos implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no processo seletivo eletrônico de remoção e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 Em caso de dúvidas quanto ao processo seletivo, os interessados poderão encaminhá-las ao e-mail normas.progepe@univasf.edu.br.

8.6 O processo seletivo terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de Movimentação de Servidor, pela PROGEPE e em último caso a Reitoria será consultada.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES
Reitor *Pro-Tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Cargo	Campus	Vagas
Administrador	Petrolina	CR
	Juazeiro	CR
Assistente em Administração	Petrolina	CR
	Juazeiro	CR
	Ciências Agrárias	CR
	Senhor do Bonfim	CR
	Salgueiro	CR
	Paulo Afonso	CR
	São Raimundo Nonato	CR
Técnico de Tecnologia da Informação	Petrolina	CR
	Senhor do Bonfim	CR
	Salgueiro	CR
	Paulo Afonso	CR
	São Raimundo	CR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-205.
Tel.: (87)2101-6834 - *home page*: www.univasf.edu.br

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Pelo presente termo de ciência, eu _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante da função de _____, lotado(a) no(a) _____, declaro para os devidos fins que estou ciente quanto ao pedido de remoção do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, nos termos do Edital nº12, de 04 de dezembro de 2020 e Resolução nº 02/2018 – Conuni/Univasf.

_____, ____ de _____ 2020.

Assinatura da Chefia Imediata

Emitido em 04/12/2020

EDITAL Nº 199/2020 - PROGEPE -DNSP (11.01.02.91.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/12/2020 17:11)

PAULO CESAR FAGUNDES NEVES

REITOR PRO-TEMPORE

1550232

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **199**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/12/2020** e o código de verificação: **c16f6a614f**